

## LEI Nº. 2.496/2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, no valor de **R\$ 521.217,38** (quinhentos e vinte e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**Proteção Social Especial**  
**Transferências Emenda Parlamentar**  
**Transferências SIGTV – SUAS GND3**  
**Fonte de Recurso 1706**  
**Vínculo 092.267**

	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	278.123,18
	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	60.000,00
	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 418.123,18</b>



**Proteção Social Especial**  
**Transferências Emenda Parlamentar**  
**Transferências SIGTV – SUAS GND4**  
**Fonte de Recurso 1706**  
**Vínculo 092.266**

02	11	08	244	0101	2201	4.4.90.52	Equipamento Permanente	Material	103.094,20
							<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 103.094,20</b>

							<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 521.217,38</b>
--	--	--	--	--	--	--	--------------	--	-----------------------

**Art. 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **apuração de em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023**, por superávit financeiro, anexo I, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

**Art. 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 02 de julho de 2024

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR  
PARATY/RJ - CEP 23.970-000  
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO  
D7DFE0F7E2A84101A6203A68701DF1E6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 02/07/2024 16:50:22  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DFE0F7E2A84101A6203A68701DF1E6>